



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

LEI Nº 280/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO
COM O PODER JUDICIÁRIO-CC -
MARCA DE ITAPIÚNA E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

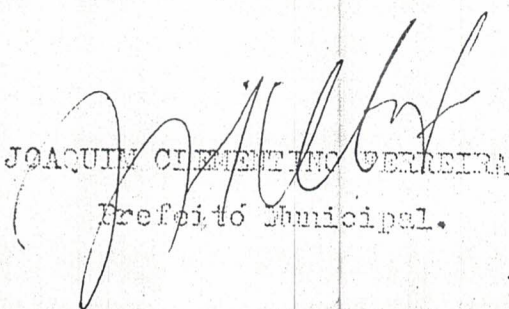
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Poder Judiciário - Comarca de Itapiúna, para estabelecer um sistema de cooperação visando oferecer condições satisfatórias ao funcionamento regular da Comarca de Itapiúna-Ce.

Art. 2º - O Convênio será no intuito de dotar a Comarca de Município de Itapiúna, de recursos financeiros, de acordo com as disponibilidades da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1993.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 24 de setembro de 1993.


JOAQUIM CLEMENTINO VERREIRA
Prefeito Municipal.